



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 82, DE 2025

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA,  
sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 44, de 2018, que Aprova  
o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores  
do Bairro Bento Marques (Cohab) para executar serviço de  
radiodifusão comunitária no Município de Tarauacá, Estado do Acre.

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns

**RELATOR:** Senador Sérgio Petecão

**RELATOR ADHOC:** Senador Confúcio Moura

26 de novembro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9659544312>



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

**PARECER N° , DE 2025**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 44, de 2018 (nº 501, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores do Bairro Bento Marques (Cohab) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tarauacá, Estado do Acre.*

Relator: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT), em decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 44, de 2018, que aprova o ato que renova a autorização outorgada





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BENTO MARQUES (COHAB) para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Tarauacá, Estado do Acre. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD) opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Devido à não instalação da CCDD, e nos termos do art. 48, incisos VIII e X, do Risf, a Presidência despachou a matéria a esta CCT, em decisão terminativa.

Preliminarmente, necessário se faz observar que o projeto em análise possui o mesmo objeto do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 405, de 2021. Ambos se destinam a aprovar o ato previsto na Portaria nº 2.969, de 30 de julho de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores do Bairro Bento Marques (COHAB) para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tarauacá, Estado do Acre.



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

Adicionalmente, registre-se que o PDL nº 405, de 2021, foi aprovado pela CCDD, em 4 de setembro de 2024, tendo gerado o Decreto Legislativo nº 173, de 23 de setembro de 2024.

Diante do prejulgamento da matéria, o PDS nº 44, de 2018, deve ser declarado prejudicado, com base no art. 334, inciso II, do Risf.

### III – VOTO

Ante o exposto, voto pela declaração de prejudicialidade do PDS nº 44, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



## Relatório de Registro de Presença

## 34ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTES	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	3. VAGO	
MARCOS DO VAL		4. VAGO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. JOSÉ LACERDA	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO		3. LUCAS BARRETO	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		1. CARLOS PORTINHO	
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTES	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
BETO FARO	PRESENTE	2. PAULO PAIM	
ROGÉRIO CARVALHO		3. WEVERTON	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
DR. HIRAN		1. CIRO NOGUEIRA	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. DAMARES ALVES	PRESENTE

## Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO  
JORGE SEIF  
STYVENSON VALENTIM  
PROFESSORA DORINHA SEABRA  
AUGUSTA BRITO  
ANGELO CORONEL  
ELIZIANE GAMA



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PDS 44/2018)**

**NA 34<sup>a</sup> REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A  
COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR  
PARECER PELA DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.**

**26 de novembro de 2025**

**Senador Flávio Arns**

**Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e  
Informática**



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9659544312>